



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 604
DE 24 DE MARÇO DE 2017**



Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 nos termos de seus dispositivos.

Riachuelo, 24 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

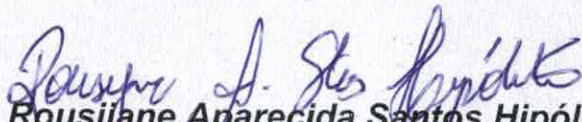
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

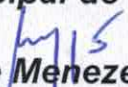


**LEI N.º 604
DE 24 DE MARÇO DE 2017**


Rousijane Aparecida Santos Hipólito
Secretária Municipal de Educação


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Administração


Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo